



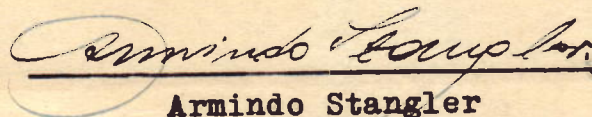
LEI Nº 21, de 1955.

Cria o cargo de Fiscal Geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

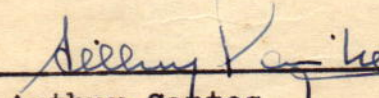
- Art. 1º - Fica criado, no Município, o cargo de Fiscal Geral, com o vencimento mensal de dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00) e cinquenta cruzeiros (Cr. \$50,00) de diária, quando em serviço fora da sede do Município.
- Art. 2º - Ao Fiscal Geral compete, além da supervisão e fiscalização de todas as obras do Município, especialmente as estradas, todas as demais funções que o Poder Executivo / lhe atribuir.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da Taxa de Conservação de estradas.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 13 de Maio de 1955.



Armindo Stangler
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 13 / 5 / 1955


Arthur Santos
Secretário.

Secretário Municipal